

INTERESSADO: HELDER MONTEZ GOMES BONECO

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI

PARECER CEE Nº 1072/75; CSG; Aprov. em 02/04/1975; Comunicado ao  
Pleno em 09/04/1975

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Helder Montez Gomes Boneco, filho de Juvenal Gomes Boneco e de Maria José da Conceição Montez Gomes, Cédula de Identidade Modelo 19 RG. nº 8.788.724, nascido aos 4 de janeiro de 1953, em Setubal, Portugal, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua São Paulo, nº 555-apto.21, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior ao nível de conclusão do segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso Liceal, com 7 séries, no Liceu General Norton de Matos, em Nova Lisboa, Angola;

b) em continuação, frequentou durante três anos o curso superior de Economia, da Universidade de Luanda, Angola.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados por HELDER MONTEZ GOMES BONECO, no exterior, ao nível de conclusão da terceira série do segundo grau, do sistema escolar brasileiro, desde que o interessado se submeta, e seja aprovado, a exames especiais de História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 02 de abril de 1975  
a) Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI  
- Relator -

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes dos Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, LIONEL CORBEIL.

Sala das Sessões, em 02 de abril de 1975  
a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente  
no exercício da Presidência